

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/09/2022 | Edição: 169 | Seção: 3 | Página: 62

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

EDITAL Nº 2, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

REGULAMENTA O CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS 2022.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), nomeado pela Portaria 1696/2021 - REITORIA/IFG, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 13/10/2021, na forma do que dispõe o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 8.112/1990 (D.O.U. de 12/12/1990), Lei nº 9.784/1999 (D.O.U. de 01/02/1999), Lei nº 12.772/2012 (D.O.U. de 31/12/2012) alterada pela Lei nº 12.863/2013 (D.O.U. de 25/09/2013), Lei nº 12.990/2014 (D.O.U. de 10/06/2014), Lei nº 13.656/2018 (D.O.U. de 02/05/2018), Decreto nº 6.593/2008 (D.O.U. de 03/10/2008), Decreto nº 9.739/2019 (D.O.U. de 29/03/2019), Decreto nº 7.312/2010 (D.O.U. de 23/09/2010) alterado pelo Decreto nº 8.259/2014 (D.O.U. de 30/05/2014), Portaria do MEC nº 10.041/2021 (D.O.U. de 20/08/2021) e na Resolução CONSUP/IFG de nº 023 de 22 de agosto de 2016 e Resolução CONSUP/IFG de nº 129, de 6 de maio de 2022, torna pública a abertura de inscrições e as normas para a realização de Concurso Público de provas e títulos, destinado a selecionar candidatos(as) para o provimento de cargos/área vagos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para atendimento às necessidades dos Câmpus Águas Lindas de Goiás, Cidade de Goiás, Formosa, Goiânia, Jataí, Luziânia, Senador Canedo, Uruaçu e Valparaíso de Goiás do IFG, sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, Lei nº 8.112/1990, e Plano de Carreira instituído pela Lei nº 12.772 de 28/12/2012, publicada no D.O.U. de 31/12/2012 e sua alteração posterior Lei nº 12.863 de 24/09/2013, publicada no D.O.U. de 25/09/2013, de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será acompanhado e fiscalizado pela Comissão Central de Concurso Público, designada

pela Portaria Nº 2043 - Reitoria/IFG, de 01 de agosto de 2022, e realizado pela Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio do Instituto Verbena/UFG.

1.1.1 Compete à Comissão Central de Concurso Público acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento de todas as atividades realizadas no certame.

1.1.2 Compete ao Instituto Verbena/UFG a realização de todas as fases do Concurso, incluindo o planejamento e a execução das atividades necessárias à entrega do certame.

1.2 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro de Vagas
III	Laudo Médico
IV	Laudo Médico
V	Ficha de Avaliação da Prova Dissertativa
VI	Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático
VII	Ficha de Avaliação da Prova de Títulos

1.3 As vagas para esse certame conforme a Área de Conhecimento e o Câmpus constam no Anexo II do Edital.

1.4 O Concurso Público será realizado em três etapas, que consistirão na realização de Prova Dissertativa, Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos.

1.5 Os cargos/área especificados no Edital estão vinculados à carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme dispõe a Lei nº 12.772/2012.

1.6 O ingresso de candidatos(as) aprovados(as) neste Concurso Público para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico far-se-á no nível 1 da Classe DI, da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme dispõe a Lei nº 12.772/2012.

1.7 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão nomeados(as) de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.8 Os(As) candidatos(as) aos(às) cargos/área do presente Edital ficarão sujeitos ao regime de trabalho definido no Anexo II, na forma dos artigos 20 e 21 da Lei nº 12.772/2012, sendo vedada a mudança de regime de trabalho aos(às) docentes em estágio probatório. Desse modo, de acordo com as necessidades de cada Câmpus, a jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados.

2.DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. Da inscrição

2.1.1 A inscrição no Concurso Público implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição, modalidade de vagas que optou por concorrer e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> no Portal do(a) candidato(a), no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.1.2.1 O valor da inscrição será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

2.1.3 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

c) gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados;

d) gerar o boleto e, após o registro pelo sistema bancário, efetuar o pagamento, mesmo que a data limite coincida com dias não úteis, exceto o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.3.1 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.3.2 A inscrição para o Concurso, bem como a emissão do boleto bancário serão encerradas às 17h00 do último dia de inscrição, conforme Cronograma (Anexo I).

2.1.4 Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG excluir do Concurso, o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), independentemente de qualquer aviso

ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.6 O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após certificar-se que preencheu corretamente todos os dados do formulário, que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas para ingresso no cargo e que o boleto bancário esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago, exceto em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública ou pelo Instituto Verbena/UFG.

2.1.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição em qualquer circunstância.

2.1.8 O boleto bancário com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

2.1.8.1 O(A) candidato(a) deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa no boleto bancário (código de barras) e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (App) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

2.1.8.2 Compete ao(a) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.8.3 Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, extemporânea ou por qualquer outra forma que não a especificada no Edital.

2.1.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento de taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.

2.1.10 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

2.2. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

2.2.1 Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para o(a) candidato(a) que atender o disposto no decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, conforme descritos a seguir:

a) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal; ou

b) candidato(a) doador(a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.

2.2.2 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.2.2.1 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será válida para a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a) durante o período previsto de inscrição conforme Cronograma (Anexo I).

2.2.3 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de inscrição no Cadastro Único, conforme alínea "a" do subitem 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

2.2.3.1 O Instituto Verbena/UFG consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar os dados do(a) candidato(a), bem como a veracidade das informações prestadas, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do(a) candidato(a) e a definição da concessão do benefício.

2.2.3.2 As informações fornecidas (nome, número do NIS, data de nascimento, sexo, número de identidade com data de expedição e órgão expedidor, CPF e nome da mãe) pelo(a) candidato(a) na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes à solicitação.

2.2.3.3 O(A) candidato(a) que solicitar isenção via Cadastro Único não deverá enviar qualquer documentação.

2.2.4 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de doação de medula óssea, conforme alínea "b" do subitem 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação, fazer upload da documentação que comprove a doação da medula, na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções contidas na própria página.

2.2.4.1 Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

2.2.4.2 Será considerado, para comprovação de que o(a) candidato(a) efetivou a doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinado pela autoridade competente, constando a qualificação civil do(a) doador(a), a data de realização da doação e a cópia da inscrição do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.2.4.3 Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.2.4.4 Caso o(a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente.

2.2.4.5 Não será aceita a entrega de versão impressa dos comprovantes de doações, bem como o seu encaminhamento via e-mail ou qualquer outro formato que não seja o upload.

2.2.5 Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos, incorretos e/ou que não atenda às normas dispostas no Edital.

2.2.6 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o Instituto Verbena/UFG, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do Concurso o(a) candidato(a), o(a) qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

2.2.7 Na data prevista no Cronograma (Anexo I), o(a) candidato(a) que solicitar isenção poderá consultar no Portal do(a) candidato(a), por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.8 O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do Concurso, poderá acessar o Portal do(a) candidato(a), gerar o boleto bancário, conforme prazo previsto no Cronograma (Anexo I), e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no boleto.

2.3. Da opção pelo uso do nome social

2.3.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, a candidata ou o candidato deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>, observado o que trata o subitem 2.1.4.

2.3.2 O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.3.3 As publicações referentes à candidata travesti ou ao(a) candidato(a) transexual serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

2.4. Da homologação da inscrição

2.4.1 Efetuada a inscrição, os dados referentes à inscrição realizada pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

2.4.1.1 Compete ao(à) candidato(a), após o pagamento da taxa de inscrição ou do benefício da isenção, acompanhar no Portal do(a) candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.4.2 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais informados pelo(a) candidato(a) até a data da homologação das inscrições, conforme previsto no Cronograma (Anexo I).

2.4.3 A inscrição será homologada somente após confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. Essa confirmação pode demorar até 5 (cinco) dias úteis.

2.4.4 O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, ficará inscrito(a) naquela que corresponde ao pagamento mais recente, sendo desconsiderado(s) o(s) outro(s). Da mesma forma, o(a) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição, que realizar mais de uma inscrição, será homologado(a) naquela que corresponde à inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s), ainda que tenha realizado algum pagamento.

2.4.5 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo desconsideradas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

2.4.6 Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição, a Área de Conhecimento e a opção de participação, observados os subitens 3.17.2 e 5.5.

3. DA PARTICIPAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do

art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de inscrição nos cargos do Concurso como candidatos(as) com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem, mesmo que inicialmente não exista vaga reservada para o cargo pretendido.

3.2 Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos, conforme previsto no Decreto nº 9.508/2018, e, no máximo, 20% (vinte por cento) das vagas, de acordo com a Lei 8.112/1990. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme Decreto nº 9.508/2018.

3.2.1 As vagas de reserva de que trata o subitem 3.2 foram definidas por meio de sorteio entre as Áreas/Campus deste Edital. O sorteio para distribuição das vagas reservadas foi realizado pela Comissão Central do Concurso e Direção do Instituto Verbena/UFG em sessão pública no dia 02, de setembro de 2022, às 09h42min, na sala de reuniões do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás 2022 (IFG), situado no Jardim América, Goiânia- GO.

3.2.2 O sorteio foi transmitido ao vivo por meio do Canal do YouTube do Instituto Verbena e foi gravado. O vídeo encontra-se disponível no endereço eletrônico <<https://youtu.be/Uedhi9fLR9M>>.

3.3 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva. As vagas do cadastro de reserva serão definidas pelo IFG, considerando as atividades desenvolvidas de cada cargo.

3.4 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) com deficiência classificados(as) para ocupar

vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência (AC) e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no Concurso.

3.5 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de

06 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular).

3.6 A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do Concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

3.6.1 Ao(À) candidato(a) com deficiência são assegurados direitos, conforme subitens 3.15 e 3.16 e condições especiais para realização da prova, conforme item 4.

3.7 Para concorrer como pessoa com deficiência, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um médico especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.14.

3.8 Para concorrer a uma das vagas, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, e que deseja concorrer como candidato(a) com deficiência;

b) assinalar o tipo de deficiência;

c) enviar, via upload, a imagem legível do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência, e os exames exigidos, conforme o subitem 3.14.

3.8.1 Os arquivos referidos na alínea "c" deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

3.9 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

3.10 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico (Anexo III) e os exames exigidos conforme o subitem 3.14 terá sua solicitação de inscrição na opção de participação como pessoa com deficiência indeferida, e participará somente da opção ampla concorrência e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Concurso.

3.10.1 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência também seja optante para concorrer às vagas reservadas para negros(as), continuará participando nessa categoria, observadas as normas constantes do item 5.

3.11 O(A) candidato(a) que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos no Edital perderá o direito de concorrer à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga da opção ampla concorrência, observado o subitem 3.10.1.

3.12 As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional - pessoa com deficiência constam no Cronograma (Anexo I).

3.13 Após a investidura no cargo, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do(a) servidor(a), salvo casos excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do(a) servidor(a) em atividade.

3.14 O Laudo Médico

3.14.1 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;

b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;

d) para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do(a) otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o(a) candidato(a) deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período;

e) para pessoa com deficiência física, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado com o original dos exames comprobatórios da deficiência, desde que tenham sido realizados, até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

f) para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a) e/ou médico(a) psiquiatra, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

g) para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

h) para pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno, emitidos até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições. Esses possuem validade por prazo indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

3.14.2 O Laudo Médico (Anexo III) terá validade de até um ano, contados no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

3.14.3 Apenas será aceito laudo médico apresentado no formulário próprio (Anexo III), não sendo aceitos nem analisados outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos das leis, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a) candidato(a).

3.15 Do tempo adicional

3.15.1 O(A) candidato(a) com deficiência poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora para realizar a prova devendo, no ato da inscrição:

a) solicitar o tempo adicional;

b) enviar, via upload, o Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência e os exames exigidos de acordo com o subitem 3.14.

3.15.1.1 Os arquivos referidos na alínea "b" deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

3.15.2 O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III) ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

3.15.3 O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

3.15.4 A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.

3.15.5 As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação para fazer a prova com tempo adicional, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do Edital, serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

3.16 Da Correção Diferenciada da Prova Dissertativa

3.16.1 Os(As) candidatos(as) com deficiência auditiva poderão solicitar a correção diferenciada da Prova Dissertativa.

3.16.2 Na correção diferenciada das provas, serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

3.16.3 Para solicitar correção diferenciada, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico

<www.institutoverbena.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.14.

3.16.4 Realizado o preenchimento do Laudo Médico (Anexo III), o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição:

a) solicitar a correção diferenciada da Prova Dissertativa;

b) enviar, via upload, o Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência e os exames exigidos de acordo com o subitem 3.14.

3.16.5 Os arquivos referidos na alínea "b" do subitem 3.16.4 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

3.16.6 O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III) e os exames exigidos ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita dessa condição terá o pedido indeferido.

3.16.7 As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação para ter a correção diferenciada, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do Edital constam no

Cronograma (Anexo I).

3.17 Da Perícia Médica

3.17.1 A Perícia Médica será realizada no município de Goiânia-GO e/ou região metropolitana, no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

3.17.2 O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou que solicitar tempo adicional e/ou correção diferenciada da Prova Dissertativa será convocado(a) para submeter-se à Perícia Médica, objetivando verificar se a deficiência declarada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição se enquadra na legislação vigente.

3.17.2.1 Será convocado(a) para a Perícia Médica 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas por Área/Campus, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no Edital.

3.17.3 A Perícia Médica, após análise clínica do(a) candidato(a) e dos exames apresentados, emitirá parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de deferimento ou indeferimento da condição do(a) candidato(a).

3.17.3.1 O(A) candidato(a) com deficiência reconhecida nos termos do subitem anterior será submetido(a) à avaliação de equipe multiprofissional, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018, designada para verificar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu, quando for nomeado(a). Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com o cargo para o qual o(a) candidato(a) concorreu, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação.

3.17.4 A convocação para a Perícia Médica do(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou solicitar tempo adicional e/ou correção diferenciada da Prova Dissertativa será publicada no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva o(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

3.17.4.1 Na convocação, constará o horário e o local de realização da Perícia Médica.

3.17.5 Na ocasião da Perícia Médica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, além do documento de identificação original previsto no subitem 6.1, os originais e a cópia de todos os documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos conforme o subitem 3.14), que servirão de base para a realização da Perícia Médica.

3.17.5.1 Após a análise pela Junta Médica, os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias do Laudo Médico e dos exames exigidos, que ficarão retidos pelo Instituto Verbena/UFG. O(A) candidato(a) que não levar as cópias terá retido os originais desses documentos.

3.17.5.2 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar ao(a) candidato(a) exames complementares.

3.17.6 No caso de o(a) candidato(a) não ser considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; ou não comparecer à perícia médica no dia e horário determinados na convocação, passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência, ou às vagas reservadas para negros(as) quando for o caso.

3.17.6.1 Não haverá segunda chamada ou realização de Perícia Médica fora da data, do horário e do local predeterminados pelo Instituto Verbena/UFG.

3.17.6.2 A perda do direito às vagas reservadas do(a) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência pela Junta Médica, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) inicialmente.

3.17.6.3 Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que tiver usufruído do tempo adicional para fazer a prova e a Junta Médica concluir que ele(a) não se enquadra no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular); bem como aquele(a) que não comparecer à Perícia Médica, no dia e horário determinados.

3.17.7 A Perícia Médica e a confirmação de sua condição de pessoa com deficiência terá validade somente para o Concurso para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

3.17.8 Após a investidura no cargo, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do(a) servidor(a), salvo casos excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do(a) servidor(a) em atividade.

3.17.9 Os resultados preliminar e final da Perícia Médica serão publicados nas datas previstas no Cronograma

(Anexo I).

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO) PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1 O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais,

temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar a prova, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, sala individual ou com número reduzido de candidatos(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, conforme Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro 2018, deverá:

a) informar que deseja condições especiais para realizar a prova;

b) preencher o Requerimento de Condições Especiais para a realização da prova;

c) enviar, via upload, Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência ou o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a).

4.1.1 Os arquivos referidos na alínea "c" deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

4.1.2 O Laudo Médico (Anexo III), a que se refere a alínea "c", deverá ter sido emitido até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

4.1.3 O Atestado Médico, a que se refere a alínea "c", deverá ter sido emitido até, no máximo, 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

4.1.4 No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

4.2 O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível no Portal do(a) candidato(a), acompanhado do Atestado Médico original, e enviar para o e-mail <reservadevagas.iv@ufg.br> até 48(quarente e oito) horas antes do horário previsto para o início da realização da prova.

4.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4 A candidata lactante que for amparada pela Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova deverá preencher o Requerimento de Condições especiais no ato da inscrição.

4.4.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal do(a) candidato(a), imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail <reservadevagas.iv@ufg.br>, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para o início da realização da prova.

4.4.2 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.5 A candidata lactante deverá anexar ao Requerimento de Condições Especiais (subitem 4.4) cópia do documento de identificação (subitem 6.1) do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

4.5.1 O(A) acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do original do documento de identificação cuja cópia tenha sido anexada ao Requerimento de Condições Especiais.

4.5.2 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova, bem como o(a) acompanhante não poderá comparecer com criança ao local de prova após o fechamento dos portões.

4.6 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o Requerimento de Condições Especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

4.7 O resultado dos pedidos de condições especiais para realização das provas será publicado na data prevista no Cronograma (Anexo I).

4.7.1 O resultado da solicitação de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma (Anexo I).

4.7.1.1 Os(As) demais candidatos(as) obterão a resposta diretamente no Instituto Verbena/UFG pelo e-mail

<reservadevagas.iv@ufg.br>.

4.8 O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

4.9 Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

4.10 Será indeferido o pedido de tempo adicional solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deverá ser solicitado no ato da inscrição em campo específico para esse fim, conforme subitem 3.15.

4.11 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(as) candidatos(as) com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Instituto Verbena/UFG.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AO(À) CANDIDATO(A) NEGRO(A)

5.1 Para as pessoas que se autodeclarar negra, é assegurado o direito de inscrição no concurso nos termos da Lei

Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.1.2 Ficam reservadas ao(à) candidato negro(a) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas. Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas resulte em número fracionado, esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, ocorrendo o mesmo no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na forma do §2º do artigo 1º.

5.1.2.1 As vagas de reserva de que trata o subitem 5.1.2 foram definidas por meio de sorteio entre os cargos/Câmpus deste Edital. O sorteio para distribuição das vagas reservadas foi realizado pela Comissão Central do Concurso e Direção do Instituto Verbena/UFG em sessão pública no dia 01, de setembro de 2022, às 14h48min, na sala de reuniões do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás 2022 (IFG), situado no Jardim América, Goiânia- GO.

5.1.2.2 O sorteio foi transmitido ao vivo por meio do Canal do YouTube do Instituto Verbena e foi gravado. O vídeo encontra-se disponível no endereço eletrônico <<https://www.youtube.com/watch?v=OFQNLgSFIRa>>.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição autodeclarar-se negro(a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que deseja concorrer à vaga reservada.

5.3 O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

5.4 Caso o(a) candidato(a) não assinale o desejo de concorrer como candidato(a) negro(a) e/ou não cumpra os procedimentos descritos no Edital, perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

5.4.1 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) também seja optante para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, continuará participando nessa categoria, observadas as normas constantes do item 3.

5.5 O(A) candidato (a) que optar por concorrer às vagas reservadas para negros(as), caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por comissão especificamente designada para tal, conforme o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, 14 de dezembro de 2021. Somente após a confirmação da autodeclaração pela comissão é que o(a) candidato(a) terá a sua inscrição confirmada nessa opção de participação.

5.5.1 A convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicada no endereço eletrônico do concurso

<www.institutoverbena.ufg.br>, na data prevista no Cronograma (Anexo I), não sendo encaminhada aos(as) candidatos(as) correspondência individualizada acerca dessa convocação.

5.6 Será convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos(as) equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no Edital, ou 10 (dez) candidatos(as), o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no Edital, conforme disposto no §3, art. 8º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

5.6.1 No caso de cargo/Câmpus em que não há vaga reservada, será convocado(a) para o Procedimento de Heteroidentificação 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas por cargo/Câmpus, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no Edital.

5.6.2 O(A) candidato(a) às vagas reservadas ao(à) negro(a), ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizer as condições de habilitação estabelecidas no Edital deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.7 O Instituto Verbena/UFG designará uma comissão para o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial, com poder deliberativo, composta por 5 (cinco) membros e seus(uas) suplentes, e também designará uma comissão recursal composta por 3(três) membros e seus(uas) suplentes, distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.7.1 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.8 A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa negra será realizada na modalidade remota.

5.8.1 O link para acesso remoto (via internet) para a realização do procedimento de heteroidentificação será disponibilizado no Portal do(a) candidato(a), no momento da convocação.

5.8.2 Para a realização do procedimento de heteroidentificação remoto, o(a) candidato(a) deverá: possuir uma conexão de internet de qualidade; estar em um local de fundo branco e com iluminação natural (vinda de frente); manter o ambiente sem ruídos; definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado; posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem.

5.8.3 No momento do procedimento de heteroidentificação remoto o(a) candidato(a) deverá: estar com o documento de identidade com foto; não utilizar acessórios na cabeça, tais como boné, chapéu, lenço, elásticos, presilhas, entre outros, sendo vedada a utilização de maquiagem, bem como quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

5.8.4 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela não realização da heteroidentificação remota por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros

fatores, alheios ao Instituto Verbena/UFG, que venham impossibilitar o atendimento das normas do Edital.

5.8.5 Não será realizado o procedimento de heteroidentificação fora dos dias ou horários estabelecidos pelo Instituto Verbena/UFG.

5.9 O procedimento de heteroidentificação será gravado e poderá ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos por candidatos(as).

5.10 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no concurso. O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o(a) candidato(a) é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.

5.10.1 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.10.2 Não serão considerados para a avaliação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em outros procedimentos de heteroidentificação.

5.11 A não realização pela(a) candidato(a) do procedimento de Heteroidentificação ou a recusa da gravação do procedimento, acarretará para ele(a) a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e a consequente eliminação do concurso, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

5.11.1 A eliminação de candidato(a) não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

5.12 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.12.1 Não concorrerá às vagas de que trata o subitem anterior e será eliminado(a) do Concurso Público o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.13 A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o concurso para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

5.14 Serão publicados os resultados preliminar e final do procedimento de heteroidentificação nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova, os

documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

6.1.1 O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.

6.1.2 O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a) poderá ser submetido à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

6.2 Não serão aceitos documentos no formato digital como documento de identificação no concurso, bem como a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 6.1.

6.3 O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro(a) atualizada ou passaporte com visto válido.

6.4 Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

7. DA PROVA DISSERTATIVA E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO

7.1 Da Prova Dissertativa

7.1.1 A Prova Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de 2 (duas) questões dissertativas com o objetivo de avaliar o conteúdo, desenvoltura na articulação entre os conceitos apresentados e capacidade de argumentação, clareza, coesão e estruturação do texto, e o uso correto do idioma e valerá 100,0 (cem) pontos, sendo eliminado do Concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 60,0 (sessenta) pontos.

7.1.2 As questões da Prova Dissertativa consistirão, a critério da Banca Examinadora, em dissertações e/ou perguntas com um ou mais subitens, distribuídas da seguinte forma:

a) Uma questão comum a todas as áreas abordando conteúdos referentes à educação técnica e tecnológica brasileira, conforme conteúdo programático estabelecido no Anexo IV;

b) Uma questão abordando conteúdo específico da área, conforme conteúdo programático estabelecido no Anexo IV.

7.1.2.1 O número de linhas em que a resposta da questão deverá ser desenvolvida dependerá do tipo de questão e complexidade exigida na elaboração de sua resposta, não podendo ultrapassar o limite de 30 (trinta) linhas.

7.1.3 As questões das Provas Dissertativas deverão abordar um dos temas dentre aqueles contidos na lista de conteúdos programáticos (Anexo IV), escolhido a partir de sorteio público (sorteio de pontos).

7.1.3.1 O sorteio de pontos será executado pela Diretoria do Instituto Verbena e a transmissão será acompanhada por representantes da Comissão Geral de Concurso, supervisores, coordenadores e candidatos(as) de cada Área/Câmpus.

7.1.3.2 O sorteio de pontos será realizado em local de prova da cidade de Goiânia no link que será disponibilizado no endereço eletrônico <www.youtube.com/InstitutoVerbenaUFG>. Este procedimento deverá ser registrado em ata.

7.1.3.3 A ordem do sorteio será a seguinte: primeiramente será sorteado o ponto da questão comum a todas as áreas, seguido dos sorteios de ponto específico para cada área, conforme conteúdo programático (Anexo IV).

7.1.4 A prova será corrigida conforme Ficha de Avaliação da Prova Dissertativa (Anexo V).

7.1.5 A nota final de cada questão da Prova Dissertativa será obtida através da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

7.1.5.1 Será atribuída ao candidato uma nota de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos para o conjunto da prova, levando em consideração a quantidade de questões de cada prova, com uma casa decimal, sem arredondamento, com base nos critérios previstos na Ficha de Avaliação da Prova Dissertativa (Anexo V).

7.1.6 A nota final de cada candidato na Prova Dissertativa será obtida através da soma da média aritmética simples de cada questão.

7.1.7 Os resultados preliminar e final da Prova Dissertativa serão publicados em ordem decrescente das notas obtidas, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

7.2 Das condições gerais para a realização da Prova Dissertativa

7.2.1 A Prova Dissertativa terá duração de 4 (quatro) horas e será aplicada na cidade onde a vaga é ofertada, na data prevista no Cronograma (Anexo I), no período vespertino.

7.2.2 O comunicado que informa o horário e o local de realização da prova será divulgado na página do Concurso, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

7.2.3 No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

7.2.4 No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 do Edital, salvo o caso previsto no subitem 6.4.

7.2.5 Para garantia da lisura do Concurso, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.

7.2.6 No período de tempo reservado à prova, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, a transcrição das respostas para o Caderno de Resposta.

7.2.7 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e da especialidade escolhida, os quais constarão no Caderno de Resposta e na Ficha de Identificação.

7.2.8 O(A) candidato(a) deverá redigir as respostas com letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não sendo permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Caderno de Resposta.

7.2.8.1 Textos escritos a lápis e redigidos em folhas de rascunho não serão considerados.

7.2.9 Será atribuída nota 0,0 (zero) ao(à) candidato(a) que se retirar da sala de prova, levando consigo o Caderno de Resposta, sob pena de ser eliminado(a) do Concurso.

7.2.10 O Caderno de Resposta não poderá ser assinado, rubricado, nem deverá conter em outro local que não o apropriado marcas ou sinais de forma que permita a sua identificação, pois será despersonalizado antes da correção. Para a banca corretora, o(a) candidato(a) será anônimo. Apresentando qualquer um destes elementos, a Prova Discursiva será desconsiderada e atribuída pontuação 0,0 (zero) ao(à) candidato(a).

7.2.11 O Caderno de Resposta é o único documento válido para avaliação da Prova Dissertativa e o(a) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua prova, pois não será substituída. Também não haverá substituição do Caderno de Resposta por erro de preenchimento do(a) candidato(a).

7.2.12 O(A) candidato(a) deverá assinar, somente nos locais indicados, o Caderno de Resposta e a Ficha de Identificação, bem como transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

7.2.13 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do local determinados pelo Instituto Verbena/UFG.

7.2.14 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos(as) candidatos(as) para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7.2.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do(a) candidato(a) do local de sua realização.

7.2.16 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

a) não será permitida a entrada de candidatos(as), nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo (salvo o caso previsto no subitem 7.2.17);

b) não será permitido o uso ou o porte de telefone celular, de relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Excepcionalmente, para os(as) candidatos(as) ao cargo/área Agrimensura e Cartografia, será permitido o uso de calculadora técnico-científica não programável, cabendo ao candidato providenciar antecipadamente sua calculadora.

c) será entregue ao(à) candidato(a), ao entrar na sala, embalagem plástica de segurança, na qual deverão ser colocados todos os pertences mencionados na alínea "a" e mantida embaixo do assento;

d) não será permitido, também, o uso ou porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, itens de chapelaria ou quaisquer outros, os quais deverão permanecer embaixo do assento;

e) não será permitida a entrada de candidato(a) com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos,

bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;

f) durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal, escrita, entre candidatos;

g) iniciada a prova, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo(a) coordenador(a) local e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova, sendo permitido ao(à) candidato(a) levar o Caderno de Questões;

h) os(as) três últimos candidatos(as) deverão permanecer juntos(as) no local de realização da prova, sendo liberados somente após a entrega do material do último candidato, tendo seus nomes e suas assinaturas registradas em Relatório de Aplicação de Prova.

7.2.17 O(A) candidato(a) que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado(a) deverá enviar essa solicitação por e-mail candidato.iv@ufg.br, durante o período de inscrições. O(A) candidato(a) deverá anexar nesse e-mail a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

7.2.17.1 O(A) candidato(a) amparado(a) pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não fizer a solicitação conforme descrito no subitem 7.2.17, não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado(a) e não terá classificação no Concurso.

7.2.18 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

7.2.19 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato no local, após o término das provas.

7.2.20 Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança durante a aplicação das provas.

8. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO

8.1 Da Prova de Desempenho Didático

8.1.1 A Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório, tem como objetivo apurar a capacidade de organização do trabalho pedagógico, de comunicação e de domínio do conteúdo, no tempo máximo de 40 (quarenta) minutos. A prova valerá 100,0 (cem) pontos, sendo eliminado do Concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 60,0 (sessenta) pontos.

8.1.1.1 Os(As) membros(as) da banca terão até 10 (dez) minutos para arguição do(a) candidato(a) ao final da Prova de Desempenho Didático sobre o tema da referida aula.

8.1.2 Serão convocados(as) para a Prova de Desempenho Didático os candidatos que obtiverem pelo menos 60,0 (sessenta) pontos na Prova Dissertativa, estabelecendo-se o limite de 10 (dez) candidatos caso o Concurso ofereça apenas uma vaga para aquela Área/Câmpus acrescido de mais 5 (cinco) candidatos para cada vaga adicional para a mesma Área/Câmpus.

8.1.2.1 Na ocorrência de empate na última colocação todos(as) candidatos(as) que obtiverem essa mesma nota serão convocados(as). Os(As) demais serão eliminados(as) do Concurso.

8.1.3 As Provas de Desempenho Didático deverão abordar um dos temas dentre aqueles contidos na lista de conteúdos programáticos específicos de cada área (Anexo IV), escolhido a partir de sorteio público (sorteio de ponto), excetuando-se aqueles pontos já sorteados na Prova Dissertativa.

8.1.3.1 O sorteio de ponto para a Prova de Desempenho Didático ocorrerá na data prevista no Cronograma (Anexo I), na cidade onde a vaga é ofertada.

8.1.3.2 Para a realização das provas serão realizados sorteios de ponto com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas do início da realização da prova pelo(a) primeiro(a) candidato(a) daquele dia. Este procedimento será realizado pela banca e deverá ser registrado em ata.

8.1.3.2.1 Serão realizadas no máximo 10 (dez) provas por dia. Caso haja mais de 10 (dez) candidatos(as) classificados(as) para essa etapa, por Área/Câmpus, haverá primeiramente um sorteio do dia em que cada candidato(a) irá realizar a prova.

8.1.3.3 A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) será definida por sorteio realizado no início do dia em que o(a) candidato irá realizar sua prova.

8.1.3.4 O(A) candidato(a) que não acompanhar a sessão de sorteio de ponto poderá ter conhecimento do(s) ponto(s) sorteado(s) por meio da publicação no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, a ser feita até às 17 (dezesete) horas do dia da realização da sessão.

8.1.4 A Prova de Desempenho Didático será ministrada perante a Banca Examinadora composta por três membros titulares e/ou suplentes, que atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme itens da Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático (Anexo VI).

8.1.5 No julgamento da Prova de Desempenho Didático a Banca Examinadora deverá empregar um formulário baseado em escala Likert de 05 (cinco) níveis, que considere os critérios gerais, conforme Quadro 2.

Quadro 2

Critérios gerais	Detalhamento dos critérios	Porcentagem
Organização do trabalho pedagógico	Apresentação do plano de aula e definição dos objetivos	10%
	Organização da exposição e inter-relacionamento dos conteúdos	8%
	Planejamento e uso do tempo	4%
	Elaboração e uso dos recursos didáticos	8%
	Proposta de métodos de avaliação	4%
Comunicação	Apresentação (voz, postura e gestos)	10%
	Linguagem empregada	4%
Domínio do conteúdo	Domínio do conteúdo	44%
	Habilidade na consolidação dos conceitos	8%

8.1.5.1 A nota final de cada candidato(a) na Prova de Desempenho Didático será obtida através da média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) membros(as) da Banca Examinadora.

8.1.6 A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula teórica ou poderá ser subdividida em duas aulas, uma teórica e outra prática, tendo em vista a natureza do conteúdo.

8.1.6.1 Quando houver a necessidade de aplicação de uma aula prática, em função das particularidades de avaliação, os critérios a serem empregados deverão ser elaborados pela Banca Examinadora e tornados públicos quando da divulgação do ponto sorteado. Neste caso, a nota da prova corresponderá à média aritmética das notas atribuídas às duas aulas.

8.1.7 A Prova de Desempenho Didático das Áreas abaixo terão as seguintes especificidades:

8.1.7.1 Aos(Às) candidatos(as) da Área de Letras Português/Inglês, a Prova de Desempenho Didático deverá ser na língua de habilitação.

8.1.7.2 Aos(Às) candidatos(as) da Área de Letras Português/Libras, a Prova de Desempenho Didático deverá ser na língua de habilitação.

8.1.8 Todos(as) os(as) candidatos(as), independente da Área, poderão utilizar outros recursos didáticos em suas aulas, ficando totalmente responsáveis por eles, inclusive pela instalação e manuseio. Serão disponibilizados apenas quadro, giz/pincel e apagador. O tempo eventual gasto pelo(a) candidato(a) com a instalação de equipamentos será descontado no total da aula.

8.1.9 Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão entregar seu plano de aula (3 vias impressas) e material didático (formato digital) à Banca Examinadora até 10 (dez) minutos antes do início da primeira prova do dia.

8.1.9.1 Caso o(a) candidato(a) não esteja presente no momento de realizar a sua prova didática será considerado(a) desistente e o(a) candidato(a) seguinte será chamado(a) para iniciar sua prova.

8.1.10 As Provas de Desempenho Didático serão realizadas em sessão pública, exceto para candidatos(as) concorrentes.

8.1.11 As Provas de Desempenho Didático serão gravadas em áudio e/ou vídeo, conforme o disposto no artigo 31, do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.

8.1.12 Os resultados preliminar e final da Prova de Desempenho Didático serão divulgados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

8.2 Das condições gerais para realização da Prova de Desempenho Didático

8.2.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada na cidade onde a vaga é ofertada, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

8.2.2 O comunicado que informa o horário e o local de realização da prova será divulgado na página do Concurso, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

8.2.2.1 No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

8.2.3 No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 do Edital, salvo o caso previsto no subitem 6.4.

8.2.4 Para garantia da lisura do concurso, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.

8.2.5 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade, da Área/Câmpus escolhido, os quais constarão na Ficha de Identificação.

8.2.6 Não será permitido ao(à) candidato(a):

a) depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação da Banca Examinadora;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física.

8.2.7 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de prova fora da data, do horário e do local, bem como prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do(a) candidato(a) do local.

8.2.8 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos(as) candidatos(as) para realizarem a prova e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

8.2.9 O(A) candidato(a) que não comparecer ou não atender à chamada para a execução da prova estará automaticamente eliminado(a) do certame.

8.2.10 O tempo de duração da prova não implica o tempo de permanência do(a) candidato(a) no local onde será realizada a prova. Recomenda-se que o(a) candidato(a), para o seu bem-estar, leve lanche e água, visto que, devido à natureza da prova, o(a) candidato(a) poderá permanecer no local de sua realização por um período superior ao tempo de realização da prova e não lhe será oferecido nenhum tipo de alimentação.

8.2.11 Serão adotados os procedimentos descritos no item 7.2, no que couber.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, representa a 3ª (terceira) etapa do Concurso e valerá de 0 (zero) a

100,0 (cem) pontos, conforme critérios definidos no Quadro 3.

9.1.1 Serão analisados os títulos dos(as) candidatos(as) que obtiverem pelo menos 60,0 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático.

Quadro 3

Critério	Título
Titulação (somente será pontuada a maior titulação comprovada pelo candidato(a), não admitindo-se pontuação cumulativa)	40,0
Experiência Profissional	30,0
Produção Intelectual	30,0
Total	100,0

9.2 Todos os candidatos convocados(as) para a Prova de Desempenho Didático deverão fazer o upload do Currículo Lattes e das respectivas documentações comprobatórias no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

9.3 A apreciação e pontuação dos títulos, de cada candidato(a), serão feitas pela Banca Examinadora devendo ser obedecido o que consta do Anexo VII - Ficha de Avaliação da Prova de Títulos.

9.3.1 O total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a) será igual à soma dos pontos obtidos em cada seção da tabela de pontos da ficha de avaliação, respeitando o máximo previsto em cada item.

9.3.2 Somente serão atribuídos pontos aos certificados constantes no Currículo Lattes apresentado com as devidas comprovações.

9.3.3 Títulos cuja natureza permita sua inclusão em mais de um item da tabela de pontos, será pontuado apenas uma única vez, considerando-se a maior pontuação.

9.3.4 Na análise do tempo de experiência profissional o(a) candidato(a) deverá apresentar documentos que comprovem o início e o término da atividade em todos os casos. Caso trate-se de experiência atual, é preciso apresentar documento oficial que confirme tal situação.

9.3.4.1 Para a comprovação de experiência profissional no setor privado, apenas serão aceitas: cópias da carteira de trabalho, cópias de contratos de trabalho, certidão/declaração de tempo de serviço expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou contracheque.

9.3.4.2 Para a comprovação de experiência profissional no setor público, apenas serão aceitas: cópias de termo de posse ou exercício, certidões/declarações de tempo de serviço emitidas pelo setor de Recursos Humanos de cada órgão ou entidade, declaração de tempo de serviço expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou contracheque.

9.3.5 Nas análises em que o(a) candidato(a) pontuar em função do tempo de experiência profissional, não serão admitidas frações.

9.3.6 Na análise da produção intelectual serão considerados apenas os trabalhos publicados nos últimos 6 (seis) anos, a contar da data de publicação do edital, respeitadas a pontuação máxima permitida em cada item conforme Resolução 023/2016 do Conselho Superior do IFG.

9.4 O Currículo Lattes e as documentações comprobatórias deverão seguir a ordenação do Anexo VII - Ficha de Avaliação da Prova de Títulos, conforme segue:

a) Documento 1: Currículo Lattes atualizado;

b) Documento 2: Certificado de Especialização ou Mestrado, ou Doutorado, atentando-se para encaminhar a maior titulação para fins de pontuação;

c) Documento 3: Comprovações de experiência profissional, contendo todos os documentos comprobatórios de experiência;

d) Documento 4: Comprovações de produção intelectual, contendo todos os documentos comprobatórios de produção intelectual.

9.4.1 Os documentos deverão estar com a imagem legível, em arquivo único, frente e verso, no formato PDF, ter tamanho de no máximo 100 MB, sob pena de não serem aceitos.

9.4.2 Em caso de complementação de documentos, o(a) candidato(a) poderá, durante o período previsto para o upload do Currículo Lattes, substituir o arquivo anteriormente enviado.

9.4.3 Caso o(a) candidato(a) faça mais de um upload, será considerado apenas o último arquivo enviado. Os demais serão desconsiderados. O Instituto Verbena/UFG não mantém nenhum tipo de registro e/ou histórico dos arquivos enviados pelo(a) candidato(a).

9.4.4 O envio do arquivo para Prova de Títulos é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por documento não enviado por motivos de qualquer ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou de eventuais erros no procedimento de entrega.

9.4.5 Compete ao(a) candidato(a), após realizar o upload do Currículo Lattes e seus respectivos comprovantes, conferir se o arquivo foi devidamente armazenado e/ou não foi corrompido e que a imagem está legível.

9.5 As Bancas Examinadoras farão a avaliação dos títulos de acordo com o Anexo VII - Ficha de Avaliação da Prova de Títulos.

9.6 O diploma exigido como requisito mínimo indispensável ao ingresso na carreira não contará ponto para efeito de análise do Currículo Lattes.

9.7 É dispensável a validação ou autenticação em cartório da documentação impressa. Entretanto, a Banca Examinadora ou a Comissão Central de Concurso poderão solicitar a apresentação de documentos originais para fins de comprovação.

9.8 Os títulos de graduação e pós-graduação obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil.

9.9 Quaisquer documentos comprobatórios de cursos, ou experiências profissionais, que estejam lavrados em língua estrangeira deverão acompanhar a respectiva tradução juramentada.

9.10 O arquivo enviado valerá somente para o certame de que trata o Edital.

9.11 Os documentos impressos por meio eletrônico de sites oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e comprobatório, para todos os fins de direito que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados (o documento deve apresentar comprovante de autenticidade emitido pelo site que o produziu).

9.12 A veracidade das informações enviadas no arquivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo esse responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação do Concurso.

9.13 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados o original dos documentos para, caso seja necessário, enviá-los para a confirmação da veracidade das informações.

9.14 Caso o(a) candidato(a) não envie o Currículo e seus respectivos comprovantes, receberá pontuação 0,0 (zero) nessa etapa.

9.15 Os resultados preliminar e final da Prova de Títulos serão divulgados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

10. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

10.1 Da pontuação da Prova Dissertativa

10.1.1 A Prova Dissertativa será corrigida conforme Ficha de Avaliação da Prova Dissertativa (Anexo V).

10.1.2 A Prova Dissertativa será classificatória e eliminatória, sendo eliminado do Concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 60,0 (sessenta) pontos.

10.1.3 A nota total da Prova Dissertativa será de 100,0 (cem) pontos.

10.1.4 Os resultados preliminar e final da Prova Dissertativa serão divulgados por Área/Câmpus e por ordem de classificação, contendo a pontuação obtida em cada uma das questões, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

10.2 Da pontuação da Prova de Desempenho Didático

10.2.1 A Prova de Desempenho Didático será corrigida conforme Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático (Anexo VI).

10.2.2 A Prova de Desempenho Didático será classificatória e eliminatória, sendo eliminado do Concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 60,0 (sessenta) pontos.

10.2.3 A nota total da Prova de Desempenho Didático será de 100,0 (cem) pontos.

10.2.4 Os resultados preliminar e final da Prova de Desempenho Didático serão divulgados por Área/Câmpus e por ordem de classificação, contendo a pontuação obtida, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

10.3 Da pontuação da Prova de Títulos

10.3.1 A Prova de Títulos será avaliada conforme Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (Anexo VII).

10.3.2 A Prova de Títulos será classificatória e terá pontuação total de 100,0 (cem) pontos.

10.3.3 Os resultados preliminar e final da Prova de Títulos serão divulgados por Área/Câmpus e por ordem alfabética, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

10.4 Da Classificação Final

10.4.1 O(as) candidatos(as) serão posicionados(as) em ordem decrescente da Pontuação Final, por Área/Câmpus. Assim, a Pontuação Final se dará pela fórmula $PF=(PD \times 0,4)+(PDD \times 0,4)+(PT \times 0,2)$, onde: PF = Pontuação Final, PD = Nota da Prova Dissertativa, PDD = Nota da Prova de Desempenho Didático e PT = Nota da Prova de Títulos.

10.4.1.2 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver:

a) maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

b) maior pontuação na Prova Dissertativa;

c) maior pontuação na Prova de Títulos.

d) exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições;

e) maior idade.

10.4.2 O(A) candidato(a) interessado em usufruir do direito de preferência em razão da função de jurado(a), deverá enviar, no momento da inscrição, via upload, os documentos comprobatórios, no prazo previsto no Cronograma (Anexo I). Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

10.4.2.1 Para fins de comprovação da função de jurado(a) serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País.

10.4.3 O resultado final do Concurso Público será publicado com o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais obtidas em cada uma das etapas, para o preenchimento das vagas ofertadas, assim como para formação de cadastro de reserva, obedecendo o limite de número máximo de aprovados estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.

10.4.4 A publicação do resultado final será realizada por Área/Câmpus em três listas, do seguinte modo: uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Ampla Concorrência (AC), uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Pessoa com Deficiência (PcD) e uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Negro(a) (N).

10.4.4.1 Não havendo candidato(a) com deficiência classificado(a) para ocupar as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência no resultado preliminar do Concurso Público. Da mesma forma, não havendo candidato(a) negro(a) classificado(a) para ocupar as vagas reservadas aos(as) negros(as), essas serão revertidas para a ampla concorrência no resultado preliminar do Concurso Público.

10.4.4.2 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) para as vagas reservadas para negros(as) também seja optante para participar das vagas reservadas para pessoas com deficiência, e vice-versa, em caso de ser classificado(a), figurará em ambas as listas de classificados(as), concomitantemente.

10.4.5 A vaga destinada à ampla concorrência que for ocupada por candidato(a) com deficiência não será computada para efeito de reserva de vagas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

10.4.5.1 Caso o(a) candidato(a) com deficiência, por qualquer motivo, desista da vaga reservada, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência posteriormente classificado(a), caso haja candidato(a) aprovado(a).

10.4.6 A vaga destinada à ampla concorrência que for ocupada por candidato(a) negro(a) não será computada para efeito de reserva de vagas aos(as) candidatos(as) negros(as).

10.4.6.1 Caso o(a) candidato(a) negro(a), por qualquer motivo, desista da vaga reservada, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a), caso haja candidato(a) aprovado(a).

10.4.7 O número máximo de candidatos(as) a serem aprovados(as) no Concurso Público está definido no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, aplicando-se os critérios de desempate previstos no subitem 10.4.1.2.

10.4.7.1 Após a aplicação dos critérios de desempate previstos no subitem 10.4.1.2, nenhum dos(as) candidatos(as) empatados(as) na última classificação de aprovados(as) será considerado(a) reprovado(a) nos termos do disposto no artigo 39, §3º do Decreto nº 9.739/2019. Os(As) candidatos(as) não classificados(as) de acordo com o número máximo de aprovados(as), ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados(as).

10.5 Do Boletim de Desempenho

10.5.1 O Boletim de Desempenho com as notas obtidas em todas as etapas ficará disponível, no Portal do(a) candidato(a), na data prevista no Cronograma (Anexo I).

10.5.2 A visualização do Caderno de Resposta da Prova Dissertativa e das Fichas de Avaliação das Provas (Anexos V, VI e VII) será disponibilizada ao(à) candidato(a) no Boletim de Desempenho. O(A) candidato(a) terá acesso a uma cópia não editável do Caderno de Resposta da Prova Dissertativa por ele realizada, sem quaisquer marcações da banca.

10.5.3 Nos resultados preliminar e final do Concurso constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os(As) demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

10.5.4 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Concurso em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 12.1.

11. DOS RECURSOS

11.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

a) o Edital e seus anexos;

b) o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

c) o resultado preliminar das inscrições homologadas;

d) o resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada da Prova Dissertativa - pessoa com deficiência;

- e) o resultado preliminar da análise da documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado(a);
- f) a publicação preliminar das respostas esperadas da Prova Dissertativa;
- g) o resultado preliminar da Prova Dissertativa;
- h) a relação preliminar dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a Prova de Desempenho Didático;
- i) o resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático;
- j) o resultado preliminar da Prova de Títulos;
- k) o resultado preliminar da perícia médica;
- l) o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação;
- m) o resultado preliminar do Concurso.

11.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a) fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

11.3 O prazo para interposição de recursos será de até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação preliminar dos resultados e ato. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

11.3.1 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

11.4 Os recursos interpostos em prazo destinado à fase diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 11.2, ou enviados por e-mail ou via postal.

11.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

11.6 Nos casos em que o recurso envolver as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do Concurso.

11.6.1 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

11.6.2 Após o julgamento pela Banca Examinadora, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos. No caso de alteração de gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos(as) os(as) candidatos(as). O processamento final da pontuação será realizado com base no gabarito final.

11.7 Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

11.8 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, o prazo de resposta será de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do período recursal. Os resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

11.9 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Caderno de Resposta da Prova Dissertativa.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Será eliminado(a) do Concurso, o(a) candidato(a) que:

- a) não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas referentes ao Concurso e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações publicadas nos termos do Edital;

- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d) exceder o tempo de realização das provas;
- e) levar consigo o Caderno de Resposta da Prova Dissertativa, ao retirar-se da sala;
- f) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
- g) prestar em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- h) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- i) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- j) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;
- k) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com quaisquer dos(as) supervisores(as), coordenadores(as), aplicadores(as) de provas, aplicadores(as) reserva, porteiros(as), auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Concurso;
- l) estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;
- m) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos.
- n) portar arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no Edital.

12.2 Poderá ser eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que:

- a) estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais;
- b) for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a);
- c) que deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

12.3 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam no subitem

12.1 e 12.2 o direito à ampla defesa e o contraditório.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

13.1 O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme dispõe o art.42, inciso XXI, do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.

14. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

14.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) e nomeado(a) rigorosamente de acordo com a classificação obtida, considerada a vaga existente ou que venha a existir no Quadro de Pessoal Docente dos Câmpus do IFG, na Área de conhecimento à qual concorreu.

14.2 Aos(Às) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas neste Concurso Público não é assegurado o direito ao ingresso imediato no cargo público. A concretização desse ato deverá ocorrer em momento oportuno, dentro do prazo de validade do Concurso Público, condicionado à disponibilidade de vaga e à conveniência e oportunidade da Administração.

14.3 Aos(Às) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) dentro do número de vagas previstas neste Edital não é assegurado o direito ao ingresso no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser investido, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à disponibilidade de vagas, ao juízo e à conveniência da Administração.

14.4 O(A) candidato(a) classificado(a) é responsável por manter atualizado os seus telefones, e-mail e endereço para contato em caso de possível convocação.

15. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

15.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, nas formas estabelecidas neste Edital.

15.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (Decreto nº 70.391, de 12 de abril de 1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

15.3 No caso de estrangeiro(a), apresentar o visto permanente e documentos legalizados segundo a legislação brasileira.

15.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

15.5 Estar em pleno gozo dos direitos políticos.

15.6 Estar quite com as obrigações eleitorais.

15.7 Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

15.8 Não estar incompatibilizado(a) para nova investidura em cargo público federal, nos termos do art. 137 da Lei nº 8.112/1990 e dos artigos 9º ao 11º da Lei nº 8.429/1992.

15.9 Não receber proventos de aposentadoria nem qualquer remuneração de cargo ou emprego público que caracterizem acumulação ilícita de cargos, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

15.11 Submeter-se à inspeção médica oficial do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), que julgará a sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, conforme prevê o art. 14 da Lei nº 8.112/1990.

15.12 Para os(as) candidatos(as) com deficiência, deverá ser apresentado laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID).

15.12.1 O(A) candidato(a) com deficiência reconhecida nos termos do subitem anterior será submetido(a) à avaliação de equipe multiprofissional, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018, designada para verificar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu, quando for nomeado(a). Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com o cargo para o qual o(a) candidato(a) concorreu, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação.

15.13 Possuir a escolaridade e os requisitos de qualificação exigidos para o cargo e área, estar em dia com suas obrigações junto ao Conselho de Classe para os cargos que assim o exigirem, e demais exigências para o ingresso no cargo, conforme dispõe o Quadro de Vagas, Carga Horária e os Requisitos de Qualificação para Ingresso no Cargo, constantes no Anexo II deste Edital.

15.13.1 A comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de Diploma ou Certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

15.13.2 Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme dispuser a legislação vigente.

15.13.3 A comprovação de experiência profissional, para os cargos que assim o exigirem, dar-se-á no momento da sua posse, mediante apresentação da Carteira de Trabalho; de Contrato de Trabalho; de Portaria de Nomeação, Termo de Posse e Portaria de Exoneração de outro cargo público; ou outro documento legal.

15.13.3.1 Qualquer documento de comprovação de tempo de serviço obtido no exterior deverá ser autenticado na Repartição Consular do respectivo país acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado residente no Brasil.

15.14 Apresentar declaração de acumulação ou de não acumulação de outro cargo público, na forma prevista no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

15.15 Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio.

15.16 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da convocação, nomeação e posse.

15.17 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

15.18 No ato da investidura no cargo, o(a) candidato(a) que não comprovar os requisitos exigidos será eliminado(a) do presente certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

16.2 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFMG e pela Comissão Central de Concurso Público do IFG.

16.3 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

16.4 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais publicados pelo Instituto Verbena/UFMG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.5 Considerar-se-á, para efeito de caracterização de impedimento aos integrantes de Bancas Examinadoras, da Comissão Central de Concurso Público do IFG e do Instituto Verbena, o disposto no artigo 18, incisos I, II e III, e artigo 20 da Lei Federal nº 9.784/1999, além de vínculos parentais, sociais, afetivos, profissionais e acadêmicos, que serão avaliados a partir da publicação da lista de inscrições homologadas.

16.6 O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial da União com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da realização da Prova Dissertativa, e será divulgado no endereço eletrônico oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, <<http://www.ifg.edu.br/concursos>>, observando-se ainda as disposições do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, em seu art. 41, § 1º.

16.7 A nomeação do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) estará condicionada à observância das disposições legais, ao interesse e à conveniência da Administração.

16.8 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) será convocado(a) para os atos de admissão por meio do endereço eletrônico do IFG <<http://www.ifg.edu.br/concursos/convocacoes>>, podendo ser convocado(a) por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama, enviado para o endereço constante no Formulário de Inscrição.

16.8.1 O(A) candidato(a), quando da investidura do cargo, estará vinculado(a) ao Câmpus/Reitoria para o qual foi nomeado(a), sendo vedada a remoção/redistribuição/permuta, por todo o período do estágio probatório (36 meses), salvo no caso de interesse da Administração ou nas hipóteses do inciso III do art. 36 da Lei Federal 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

16.9 Em nenhuma hipótese será concedido ao(à) candidato(a) convocado(a) a opção de reclassificação para o final de fila.

16.10 No interesse da Administração Federal e com anuência do(a) candidato(a) aprovado(a), este poderá ser nomeado(a) para a lotação em outro Câmpus do IFG diferente daquele para o qual fez a inscrição.

16.11 Na hipótese de aproveitamento, todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) para o mesmo cargo, independente do Câmpus para o qual realizou Concurso, serão reclassificados(as) em uma lista geral de classificação utilizando para tanto os critérios deste Edital.

16.12 Os(as) candidatos(as) serão contatados(as) pelo Câmpus ofertante da vaga. Nesse momento, o(a) candidato(a) deverá optar por aceitar irrevocavelmente a vaga ofertada ou recusar esta vaga e continuar no cadastro de reserva do Câmpus para o qual realizou Concurso.

16.13 Até o término do estágio probatório, o(a) servidor(a) nomeado(a) que não for detentor(a) de Licenciatura Plena, deverá apresentar certificado de Curso de Formação Pedagógica para graduados(as) não-licenciados(as) com carga horária mínima de 1.640 (um mil seiscentas e quarenta) horas.

16.14 Após tomar posse, o(a) servidor(a) deverá realizar obrigatoriamente, durante o estágio probatório, o Curso de Iniciação ao Serviço Público, ministrado pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DDRH) do IFG, dentre outras capacitações de interesse institucional a critério da Administração.

16.15 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação de documentação ou qualquer declaração exigida neste Edital.

16.16 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a convocação, a nomeação e a posse do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas etapas do Concurso Público ou em documentos apresentados.

16.17 Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União.

16.18 Serão observadas as possibilidades de impedimento e suspeição de servidores(as) do IFG integrantes da Comissão Central de Concurso Público que atuarão diretamente na organização do certame.

16.18.1 Caso algum(a) integrante da Comissão Central de Concurso Público do IFG possua cônjuge, companheiro(a), parente consanguíneo ou afim até 3º grau em linha reta ou colateral, inscrito(a) como candidato(a) do certame, este(a) servidor(a) não poderá atuar na organização do certame.

16.21 Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos da Comissão Central de Concurso Público do IFG e do Instituto Verbena/UFG.

JOSÉ CARLOS BARROS SILVA

Reitor
Substituto

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
05/09/2022	·Publicação do Edital e dos Anexos
13/09 a 30/09/2022	·Prazo para realizar inscrição e emitir o boleto bancário da taxa de inscrição, no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a) - No último dia, as inscrições e a emissão do boleto bancário serão até às 17h00. ·Prazo para o(a) candidato(a) realizar upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada, conforme item 3 do Edital - pessoa com deficiência.
13/09 a 30/09/2022	·Prazo para solicitação de condições especiais para realização de prova, conforme item 4 do Edital.
13/09 a 30/09/2022	·Prazo para realizar upload dos documentos comprobatórios de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições, conforme subitens 12.8 e 12.9 do Edital.
13/09 a 14/09/2022	·Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 2.2 do Edital.
16/09/2022	·Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
23/09/2022	·Divulgação do resultado final da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
30/09/2022	·Último dia para realizar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.

Administração	Uruaçu	1	-	-	1	40 h - D.E.	Graduação em Administração.
Agrimensura e Cartografia	Formosa	1	-	-	1	40 h - D.E.	Graduação em Engenharia de Agrimensura; Graduação em Engenharia Cartográfica; Graduação em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica.
Agronomia	Cidade de Goiás	1	-	-	1	40 h - D.E.	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônômica
Biologia	Águas Lindas	1	-	-	1	40 h - D.E.	Graduação em Biologia.
	Luziânia	1	-	-	1	40 h - D.E.	Graduação em Biologia.
Cinema	Cidade de Goiás	1	-	-	1	40 h - D.E.	Graduação em Cinema e Audiovisual, Comunicação Social, Imagem e Som, Publicidade e Propaganda, Rádio e Televisão, Midialogia, Jornalismo, Fotografia, Produção Audiovisual, Animação, Design ou Artes Visuais.
Engenharia Civil/Hidráulica	Goiânia	-	1	-	1	40 h - D.E.	Graduação em Engenharia Civil.
	Uruaçu	2	-	-	2	40 h - D.E.	Graduação em Engenharia Civil.
Engenharia de Produção	Senador Canedo	-	-	1	1	40 h - D.E.	Graduação em Engenharia de Produção.
Engenharia Elétrica/Eletrônica Industrial, Sistemas e Controles Eletrônicos - EEI	Goiânia	2	-	1	3	40 h - D.E.	Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Controle e Automação.
Engenharia Mecânica/Fabricação e Materiais	Goiânia	-	-	1	1	40 h - D.E.	Graduação em Engenharia Mecânica, Tecnologia em Eletromecânica, Tecnologia em Processos de Fabricação ou Tecnologia em Mecânica.
Engenharia/ Sistemas de Controle	Goiânia	2	-	-	2	40 h - D.E.	Graduação em Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Mecatrônica.
Física	Jataí	1	-	-	1	40 h - D.E.	Graduação em Física.
	Valparaíso de Goiás	1	-	-	1	40 h - D.E.	Graduação em Física.
Geologia	Goiânia	-	-	1	1	40 h - D.E.	Graduação em Geologia ou em Engenharia Geológica.
Letras Português	Formosa	-	-	1	1	40 h - D.E.	Graduação em Letras/Português.
Letras Português/Inglês	Uruaçu	-	1	-	1	40 h - D.E.	Graduação em Letras Português/Inglês.
Letras Português/ Libras	Valparaíso de Goiás	1	-	-	1	40 h - D.E.	Graduação em Letras - Português e Libras.
Meio Ambiente	Goiânia	1	-	-	1	40 h - D.E.	Graduação em Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental e Sanitária e/ou Engenharia Civil.
Química	Formosa	1	-	-	1	40 h - D.E.	Graduação em Química.
	Uruaçu	2	-	1	3	40 h - D.E.	Graduação em Química.
Transportes	Goiânia	1	-	-	1	40 h - D.E.	Graduação em Engenharia de Transportes, Engenharia Civil da Mobilidade, Engenharia Civil, Tecnologia em Planejamento de Transportes, Tecnologia em Transportes Urbanos, Tecnologia em Transportes Terrestres.
Total de Vagas		20	2	6	28		

Remuneração do Plano de Carreira

MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Regime de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva (CONFORME LEI nº 11.784, 22.09.2008, alterada pela MP nº 805, 30.10.2017)

DOCENTE	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
Graduado	R\$ 4.455,22	-	R\$ 4.455,22
Aperfeiçoamento	R\$ 4.455,22	R\$ 409,76	R\$ 4.864,98
Especialista	R\$ 4.455,22	R\$ 753,71	R\$ 5.208,93
Mestre	R\$ 4.455,22	R\$ 2.172,21	R\$ 6.627,43
Doutor	R\$ 4.455,22	R\$ 5.130,45	R\$ 9.585,67

DDESCRIÇÃO DO CARGO

São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Lei nº 11.784/2008 - Art. 111.), sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações:

as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão no âmbito das Instituições Federais de Ensino; nos diversos níveis (Ensino Básico, Técnico e Superior) e modalidades;

as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

ANEXO III - LAUDO MÉDICO

O Laudo Médico deverá ser digitalizado e anexado (upload) na página de inscrição, em formato PDF, juntamente com os exames exigidos dentro do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo/Concurso.

Todos os dados solicitados no Laudo Médico deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(a) candidato(a).

O(a) candidato(a), portador(a) do documento de identificação nº, CPF nº, telefones, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; com o parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do(a) candidato(a):

() DEFICIÊNCIA FÍSICA*

1. () Paraplegia	6. () Tetraparesia	11. () Amputação ou Ausência de Membro
2. () Paraparesia	7. () Triplegia	12. () Paralisia Cerebral
3. () Monoplegia	8. () Triparesia	13. () Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. () Monoparesia	9. () Hemiplegia	14. () Ostomias
5. () Tetraplegia	10. () Hemiparesia	15. () Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. O(A) candidato(a) com deficiência física deverá apresentar exames comprobatórios que comprovem a deficiência, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA*: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Para os(as) candidatos(as) com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do(a) otorrinolaringologista.

() DEFICIÊNCIA VISUAL*

() Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Visão monocular - visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400), com a melhor correção óptica.

() Campo visual - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°. () A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

Para os(as) candidatos(as) com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL* funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. () Comunicação	3. () Habilidades sociais	5. () Saúde e segurança	7. () Lazer
2. () Cuidado pessoal	4. () Utilização dos recursos da comunidade	6. () Habilidades acadêmicas	8. () Trabalho

*Para os(as) candidatos(as) com deficiência intelectual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico(a) psiquiatra ou por psicólogo(a), realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA* associação de duas ou mais deficiências:

*Para os(as) candidatos(as) com deficiência múltipla, o laudo médico deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios previstos no Edital de uma das deficiências.

(cidade)

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

() TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA* deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

*Para os(as) candidatos(as) com transtorno do espectro autista, o laudo médico deverá vir acompanhado de documentos que comprovem o transtorno. Os documentos possuem prazo de validade indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

-CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11):

- DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA o(a) médico(a) deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com letra legível, com expressa referência ao código correspondente da CID):

- TEMPO ADICIONAL (se, em razão da deficiência, o(a) candidato(a) necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o(a) especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).

(cidade),

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato(a)

IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONHECIMENTOS COMUNS A TODAS AS ÁREAS DE CONHECIMENTOS

EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA BRASILEIRA

1. Constituição histórica e legal da Educação Profissional, Científica e Tecnológica. 2. Princípios e formas de

organização da Educação Profissional, Científica e Tecnológica em seus diferentes níveis e modalidades. 3. Currículo integrado e interdisciplinaridade na Educação Profissional, Científica e Tecnológica. 4. Organização do trabalho pedagógico na Educação Profissional, Científica e Tecnológica em seus diferentes níveis e modalidades. 5. A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão na Educação Profissional, Científica e Tecnológica. 6. Acesso, permanência e êxito como direito à educação.

Referências:

ARAGÃO, Rosália Maria Ribeiro de; ELYDIO, dos Santos Neto; SILVA, Paulo Bessa da. Tratando da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão. UMESP: São Paulo, 2002.

BRASIL. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, 2014.

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996.

BRASIL. Lei n.11.892, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências. Brasília, 2008. CAETANO, Maria Raquel; JÚNIOR, Manoel José Porto; SOBRINHO, Sidinei Cruz (orgs.). Educação profissional e os desafios da formação humana integral: concepções, políticas e contradições. Curitiba: CRV, 2021.

CIAVATTA, Maria. Mediações históricas de trabalho e educação: gênese e disputas na formação dos trabalhadores. Rio de Janeiro: Lamparina, CNPq, Faperj, 2009.

DUBET, François. O que é uma escola justa? Cadernos de Pesquisa, v. 34, n. 123, set./dez. 2004.

FREITAS, Luiz Carlos de. A reforma empresarial da educação: nova direita, velhas ideias. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise Nogueira (orgs.). Ensino Médio Integrado: Concepções e contradições. São Paulo: Cortez, 2012.

GONÇALVES, Nádia Gaiofatto. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: um princípio necessário.

Perspectiva, Florianópolis, v. 33, n. 3, p. 1229 - 1256, set./dez. 2015.

MOLL, Jaqueline et al. Educação Profissional e tecnológica no Brasil contemporâneo: desafios, tensões e possibilidades. Porto Alegre: Artmed, 2010.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. Profissão de professor. In: SPAZZIANI, Maria de Lourdes. (org.). Profissão de professor: cenários, tensões e perspectivas. São Paulo: Editora Unesp, 2016.

PACHECO, E. M. (org). Institutos Federais: uma revolução na educação profissional e tecnológica. São Paulo/Brasília: Fundação Santillana/Moderna, 2011.

RAMOS, Marise Nogueira. História e política da educação profissional. Coleção formação pedagógica, v. 5. Curitiba: Instituto Federal do Paraná, 2014.

SAVIANI, Dermeval. Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações. São Paulo: Cortez; Campinas: Autores Associados, 1991.

SOUZA, Isanete Marques de. Permanência e êxito nos cursos técnicos: desafios e conquistas. 1 ed. Curitiba: Appris, 2018.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA

ADMINISTRAÇÃO

1. Empreendedorismo: conceitos e plano de negócios. 2. Desafios e tendências da gestão de pessoas, os seis

processos da gestão de pessoas. 3. Ferramentas gerenciais da qualidade e principais conceitos. 4. Logística empresarial: conceitos e estratégias. 5. Gestão das empresas de serviços e características dos serviços. 6. Gestão das pequenas empresas. 7. Trabalho em equipe e gestão de conflitos. 8. Principais conceitos e gestão do composto do marketing. 9. Administração de cooperativas. 10. Gerenciamento e Auditoria em Cooperativismo.

Referências: CENZI, Nerii Luiz. Cooperativismo: desde as origens do projeto de lei de reforma do sistema cooperativo brasileiro. Curitiba: Juruá, 2009. 172 p. CHIAVENATO, Idalberto. Gestão de pessoas: o novo papel dos recursos humanos nas organizações. Rio de Janeiro: Elsevier, 1999. 457 p., il. Bibliografia: p. 457.

CHIAVENATO, Idalberto. Introdução à teoria geral da administração: uma visão abrangente da moderna administração das organizações: edição compacta. 3 ed. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

DORNELAS, José Carlos Assis. Empreendedorismo: transformando ideias em negócios. Rio de Janeiro: Campus, 2001.

KOTLER, Philip; KELLER, Kevin Lane. Administração de marketing. Tradução de Sônia Midori Yamamoto. 14 ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2012.

AGRIMENSURA E CARTOGRAFIA

1. Métodos para execução de levantamentos topográficos planimétricos e planialtimétricos. 2. Métodos para execução de levantamentos topográficos altimétricos. 3. Sistema GNSS: conceitos sobre GNSS (GPS, GLONASS, GALILEO, outros). 3.1. Características gerais; estrutura do sinal GNSS (portadoras, códigos, C/A); técnicas de posicionamento (estáticos e cinemáticos); limitações operacionais; tipos de receptores (principais características de um receptor); aplicações do sistema; integração entre o sistema GNSS e a topografia. 4. Planejamento Urbano: A evolução/produção das cidades (Conceito de cidade e urbano. O espaço urbano como resultado da produção/reprodução da sociedade). 4.1. Legislações urbanísticas (Plano Diretor). Cidades sustentáveis e desenvolvimento local. 5. Legislação sobre loteamento urbano e rural (Lei Federal N.º 6.766/1979 de parcelamento do solo urbano). 5.1. Parcelamento de uma Gleba. 5.2. Loteamento. 5.3. Projeto geométrico de loteamento. 6. Noções gerais de desenho técnico e arquitetônico (normas técnicas, projeções ortogonais, vistas ortográficas arquitetônicas, perspectiva, fundamentos da representação gráfica de projetos). 7. Desenho assistido por computador: conceitos, fundamentos, aplicações, comandos de criação, comandos de edição, layers, plotagem. 8. Cartografia: sistemas de coordenadas; deformação e escalas de representação (numérica e gráfica); precisão das cartas; sistema UTM; coleta direta e indireta de dados; leitura e interpretação de cartas e mapas; sistema CIM; mapa índice. 9. Sistemas de informações geográficas: fundamentos e elementos de um SIG; formas de aquisição de dados espaciais; qualidade de dados e dos mapas digitais; aplicações em SIG; geração de bases de dados digitais; análise espacial; programas. 10. Estradas: Escolha do traçado de uma estrada; Elementos geométricos de rodovias; Concordância horizontal (simples e transição); Inclinação de rampas; Distância de visibilidade. Concordância vertical; Seção longitudinal e transversal das rodovias.

Referências:

CASACA, João Martins. Topografia geral. 4 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2015. 208 p. LONGLEY, Paul A. et al. Sistemas e Ciência da Informação Geográfica. 3 ed. Bookman, 2013.

LONGLEY, Paul A.; GOODCHILD, Michael F.; MAGUIRE, David J.; RHIND, David W. Sistemas e Ciência da

Informação Geográfica. 3 ed. Bookman, Porto Alegre, 2013. 539 p.

MASCARÓ, Juan Luis. Loteamentos urbanos. 2 ed. Porto Alegre: Masquatro. Editora, 2005.

PIMENTA, Carlos R. T. Projeto geométrico de rodovias. 2. ed. São Carlos, SP: Rima, 2004. ix, 198, il. + Bibliografia: p. 197-198.

RIBEIRO, Antônio Clélio. Curso de desenho técnico e AutoCAD. Coautoria de Mauro Pedro Peres e Nacir Izidoro. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2013. 362 p.

AGRONOMIA

1. Relação solo-água-planta-atmosfera em irrigação. 2. Sistemas de irrigação de baixo custo no Cerrado. 3. Fundamentos de hidráulica agrícola. 4. Sistemas de captação e armazenamento de água para agricultura familiar. 5. Zoneamento ambiental e produtivo de bacias hidrográficas. 6. Práticas Agroecológicas para o Manejo e Conservação da Água. 7. Conceituação e normalização de máquinas agrícolas. 8. Mecanização para o manejo sustentável de agroecossistemas. 9. Construções Rurais e Bioconstruções. 10. Planimetria e altimetria na agricultura.

Referências:

AZEVEDO NETTO, J. M.; ALVAREZ, G. A. Manual de hidráulica. São Paulo: Edgard Blucher, 1998. 670 p.

BERNARDO, S.; MANTOVANI, E. C.; DA SILVA, D. D.; SOARES, A. A. Manual de Irrigação. 9 ed. Viçosa- MG: Ed. UFV, 2019. 545 p.

DA SILVA, A. J. P. et al. Aproveitamento de água da chuva com sistemas de irrigação de baixo custo para agricultura familiar do semiárido Baiano. In. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Avaliação de políticas públicas: reflexões acadêmicas sobre o desenvolvimento social e combate à fome. v. 4. Brasília: MDS; Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, p. 56-72, 2014.

MELLO, Carlos Rogério de; SILVA, Antonio Marciano da. Hidrologia: princípios e aplicações em sistemas agrícolas. 1. ed. v. 1. Lavras: Editora UFLA, 2013. 455p.

SCALOPP, E. J. Sistemas de irrigação alternativos de baixo custo. São Paulo: Editora FEPAF. 2011. 47 p.

BIOLOGIA

1. Ensino de Ciências e Biologia: desafios para a educação científica em espaços formais; estratégias didático- pedagógicas para o ensino de ciências e biologia; aspectos legais da formação de professores de ciências e biologia na educação básica. 2. Biologia Celular e mecanismos de transmissão e expressão da informação genética: processos de divisão celular, replicação, transcrição e tradução; técnicas em biologia molecular e biotecnologia. 3. Morfologia vegetal: sistemática vegetal; diferenciação e desenvolvimento embrionário de tecidos vegetais; aspectos estruturais dos grupos vegetais; adaptações das plantas às condições ambientais do Cerrado. 4. Fisiologia vegetal: absorção e transporte de água e solutos nas plantas; metabolismo energético em plantas: fotossíntese e respiração celular; hormônios vegetais. 5. Embriologia e Histologia animais: desenvolvimento embrionário e caracterização dos tecidos epitelial, conjuntivo, muscular e nervoso em animais cordados. 6. Evolução: o fenômeno da vida, características gerais dos seres vivos; evidências evolutivas; teorias evolucionistas; processos de especiação; métodos de estudos em evolução; evolução humana. 7. Ecologia: dinâmica das populações e relações ecológicas; cadeias e teias alimentares; ciclos biogeoquímicos; sucessão ecológica; desequilíbrios ecológicos. 8. Geologia e paleontologia: rochas e minerais; estratigrafia e tempo geológico; processos e ambientes de fossilização; características do registro fóssil. 9. Anatomia comparada e fisiologia de vertebrados: diversidade, sistemática e evolução dos vertebrados; plesiomorfias e apomorfias entre os grupos de vertebrados no que se refere aos sistemas esquelético, muscular, tegumentar, digestório, respiratório, circulatório e nervoso; Fisiologia e funcionamento dos diversos sistemas que compõem os grupos de vertebrados. 10. Zoologia e fisiologia de invertebrados: panorama taxonômico e sistemático-filogenético da diversidade de animais invertebrados; métodos e técnicas de estudo e pesquisa de invertebrados; histórico das pesquisas sobre invertebrados no Brasil; fisiologia e funcionamento dos diversos sistemas que compõem os grupos de invertebrados.

Referências:

ALBERTS, B. et al. Biologia molecular da célula. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009. DELIZOICOV, D. Ensino de Ciências: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2009.

JUNQUEIRA, L. C.; CARNEIRO, J. Biologia celular e molecular. 9 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

PIMENTA, S. G. ; GHEDIN, E. Professor Reflexivo no Brasil: gênese e crítica de um conceito. São Paulo: Cortez, 2002.

RAVEN, P.H.; EICHHORN,S. E.; EVERT, R. F. Biologia Vegetal. 8 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

SANO, S. M.; ALMEIDA, S. M.; RIBEIRO, J. F. Cerrado: ecologia e flora. Brasília: EMBRAPA Cerrados/EMBRAPA Informação Tecnológica, 2008.

CINEMA

1. Funcionamento da equipe técnica em um set ou estúdio. 2. Técnicas e equipamentos de captação de imagem e som. 3. Composição e trabalho da equipe de cinematografia e de som. 4. Técnicas de iluminação para cinema e vídeo. 5. Edição e montagem. 6. Os processos de organização do trabalho na edição. 7. Elementos sonoros e seus usos em cinema e audiovisual. 8. Desenho de som e mixagem. 9. Pós-produção e finalização em imagem e som. 10. O fluxo do material nos processos de pós-produção.

Referências:

ABATTE, Carlos. Como fazer o som de um filme. Tradução de Eliana Muller. Buenos Aires, Libreria: 2015. ARONOVICH, Ricardo. Expor uma história: a fotografia do cinema. Rio de Janeiro: Editora Gryphus, 2011. CHION, Michel. A audiovisão: som e imagem no cinema. Lisboa: Edições Texto e Grafia, 2011.

DANCYGER, Ken. Técnicas de edição para cinema e vídeo: história, teoria e prática. Rio de Janeiro: Campus/Elsevier, 2007

MURCH, Walter. Num piscar dos olhos. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

ENGENHARIA CIVIL/HIDRÁULICA

1. Projeto e execução de fundações. 2. Concretos, argamassas e suas tecnologias. 3. Projetos e execução de

estruturas em concreto armado. 4. Orçamento de obras. 5. Metodologias para planejamento e gerenciamento de obras. 6. Pavimentação. 7. Projeto e construção de vias. 8. Conservação de vias. 9. Sistemas de drenagem urbana.

10. Hidráulica, hidrologia e mecânica de fluídos.

Referências:

BAUER, Luiz Alfredo Falcão. Materiais de Construção. v. 1. 6 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2019. 568 p. DNIT. DNER. Coletânea de Manuais. Manual de Pavimentação. 2 ed. Rio de Janeiro: IPR, 1996.

FALCONI, Frederico et al. Fundações: teoria e prática. 3ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2019. 804 p.

MATTOS, Aldo Doreá. Planejamento e Controle de Obras. 2 ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2019. 368 p. SENÇO, Wlastermiler de. Estradas de rodagem: Projeto. São Paulo, Grêmio Politécnico, 1980.

SOUZA, Adriano; CARVALHO, David de; CINTRA, José Carlos Angelo. Avaliação da capacidade de carga de fundações rasas. 2012. Anais...[...]. Porto de Galinhas: Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, 2012.

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

1. Modelagem, Simulação e Otimização. 2. Programação Matemática. 3. Processos Decisórios. 4. Processos

Estocásticos. 5. Teoria dos Jogos. 6. Análise de Demanda. 7. Inteligência Computacional. 8. Planejamento e Projeto do Produto. 9. Projeto de Fábrica e de Instalações Industriais: organização industrial, layout/arranjo físico.

10. Sistemas de Gestão Ambiental e Certificação.

Referências:

BAXTER, M. Projeto de Produto. 3 ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2011.

GOLDSCHMIDT, R.; PASSOS, E.; BEZERRA, E. Data mining. Elsevier Editora Ltda., 2015.

HILLIER, Frederick S., LIEBERMAN, Gerald J. Introdução à Pesquisa Operacional. São Paulo/SP, McGraw Hill, 2006.

NEUMANN, C. Projeto de Fábrica e Layout. Elsevier, 2015.

PHILIPPI JÚNIOR, Arlindo; ROMÉRO, Marcelo de Andrade; BRUNA, Gilda Collet (ed.). Curso de gestão ambiental. v. 13. 2 ed. atual. e ampl. Barueri, SP: Manole, 2014. 1245 p.

ENGENHARIA ELÉTRICA/ELETRÔNICA INDUSTRIAL, SISTEMAS E CONTROLES ELETRÔNICOS - EEI

1. Circuitos Elétricos. 2. Eletrônica Industrial. 3. Máquinas Elétricas e Acionamentos. 4. Instalações Industriais. 5.

Análise de Sistemas Elétricos de Potência. 6. Proteção de Sistemas Elétricos de Potência. 7. Microcontroladores. 8. Sistemas de Controle Clássico, Controle Moderno e Controle Digital. 9. Automação Industrial e Redes Industriais.

10. Sistemas Inteligentes.

Referências:

BOYLESTAD, Robert L.; NASHELSKY, Louis. Dispositivos Eletrônicos e Teoria dos Circuitos. 8 ed. São Paulo. Ed. Pearson, 2007. 675 p.

LIMA, Charles Borges; VILLAÇA, Marco Valério Miorim. AVR e Arduino: técnicas de projeto. 2 ed. Florianópolis: Editora dos autores, 2012.

LUGLI, Alexandre Baratella; SANTOS, Max Mauro Dias. Redes Industriais para Automação Industrial: As-i, Profibus e Profinet. 2 ed. São Paulo. Ed. Érica, 2019. 184 p.

MAMEDE FILHO, J. Instalações Elétricas Industriais. Rio de Janeiro: LTC, 2017.

UMANS, Stephen D. Máquinas Elétricas de Fitzgerald e Kingsley. 7 ed. Porto Alegre. Ed. AMGH, 2014. 708 p

ENGENHARIA MECÂNICA/FABRICAÇÃO E MATERIAIS

1. Determinação de incertezas, Erros, Precisão, Tolerância Dimensional e Desvios. 2. Sistemas de medidas, conversões e instrumentos de metrologia. 3. Instrumentos de calibração - Blocos, Calibradores e Verificadores. 4. Instrumentos mecânicos e eletrônicos de medição. 5. Processos de fabricação mecânicos: Conformação e Usinagem. 6. Processos de fabricação metalúrgicos: Fundição e Soldagem. 7. Fabricação, medição e aplicações de engrenagens e roscas. 8. Estudo da potência e das forças de corte. 9. Mecanismos de formação de cavaco. 10. Fluidos de corte e temperatura de corte.

Referências:

CETLIN, P. R.; HELMAN, H. Fundamentos da confirmação mecânica dos materiais. 2 ed. São Paulo: Artliber, 2005.

DIAS, José Luciano de Mattos. Medida, Normalização e Qualidade: aspectos da história da metrologia no Brasil. 1 ed. Rio de Janeiro: INMETRO, 1998. 253 p.

FERRARESI, D. Fundamentos da Usinagem dos Metais. São Paulo: Edgard Blucher, 1970.

LINK, Walter. Tópicos Avançados da Metrologia Mecânica: confiabilidade metrológica e suas aplicações na metrologia. 1 ed. Rio de Janeiro: S.C.P., 2000. 263 p.

MACHADO, Alisson Rocha et al. Teoria da usinagem dos materiais. São Paulo: Edgard Blucher, 2009.

ENGENHARIA/SISTEMAS DE CONTROLE

1. Circuitos Elétricos. 2. Máquinas elétricas e acionamentos. 3. Eletrônica analógica, eletrônica digital e eletrônica

de potência. 4. Sistemas de controle clássico, controle moderno e controle digital. 5. Automação industrial e redes industriais. 6. Instrumentação Industrial. 7. Robótica móvel. 8. Sistemas Inteligentes. 9. Instalações elétricas. 10. Sistemas microcontrolados.

Referências:

CRAIG, John. J. Robótica. 3 ed. São Paulo. Ed. Pearson Education do Brasil, 2012. 379 p.

LUGLI, Alexandre Baratella; SANTOS, Max Mauro Dias. Redes Industriais para Automação Industrial: As-i, Profibus e Profinet. 2 ed. São Paulo. Ed. Érica, 2019. 184 p.

MAMEDE FILHO, João. Instalações Elétricas Industriais. 9 ed. Rio de Janeiro: Ed. LTC, 2017. 980 p.
OGATA, Katsuhiko. Engenharia de Controle Moderno. 5 ed. São Paulo: Ed. Pearson Pearson Prentice Hall, 2010. 809 p.

UMANS, Stephen D.. Máquinas Elétricas de Fitzgerald e Kingsley. 7 ed. Porto Alegre: Ed. AMGH, 2014. 708 p.

FÍSICA

1. Precessão e nutação em movimentos de giroscópios. 2. Força de Coriolis. 3. Equipartição de energia em sistemas

micro-canônicos, canônicos e gran-canônicos. 4. Equação de transporte de Boltzmann. 5. Níveis de energia e autofunções em estados ligados do átomo de hidrogênio. 6. Quantização do oscilador harmônico linear. 7. Efeito Hall. 8. Estrutura de bandas de energia em metais, semicondutores e isolantes. 9. Equações de Maxwell. 10. Propagação de ondas eletromagnéticas.

Referências:

GOLDSTEIN, H. Classical Mechanics. 2 ed. MA,USA: Addison-Wesley, Reading, 1992. GRIFFITHS, D. J. Introduction to Electrodynamics. 2 ed. Englewood, NJ, EUA: Prentice-Hall, 1989. MA, SOK. Statistical Mechanics. River Edge, NJ, EUA: World-Scientific, 1985.

MADLUNG, O. Introduction to Solid-State Theory. Heidelberg, Alemanha: Springer-Verlag, 1978. SHANKAR, R. Principles of Quantum Mechanics. 2 ed. Nova York, NY, EUA: Plenum, 1994.

GEOLOGIA

1. Geologia. 2. Petrologia. 3. Geoquímica. 4. Hidrogeologia. 5. Metalogenia. 6. Prospecção mineral. 7. Cartografia

geológica. 8. Sensoriamento remoto. 9. Geofísica. 10. Geofísica aplicada.

Referências:

CAVALCANTI NETO, M.T. O.; ROCHA, A. M. R. Noções de Prospecção e Pesquisa Mineral para Técnicos de Geologia e Mineração. Natal-RN: Editora do IFRN-RN, 2010. 267 p.

KEAREY, P.; BROOKS, M.; HILL, I. Geofísica de exploração. Tradução de Maria Cristina Moreira Coelho. São Paulo: Oficina de Textos, 2009. 429 p.

LISLE, R. Mapeamento geológico básico. 5 ed. Porto Alegre: Bookman, 2014. 248 p. TEIXEIRA, W. et al. Decifrando a Terra. Companhia Editora Nacional, São Paulo, 2008. 558 p.

ALBAREDE, F. Geoquímica: uma introdução. Tradução de Fábio Ramos Dias de Andrade. São Paulo: Oficina de

Textos, 2011. 400 p.

LETRAS-PORTUGUÊS

1. Leitura e interpretação textual no Ensino Médio técnico modalidade Educação de Jovens de Adultos (EJA). 2. Gêneros textuais da esfera digital com foco nas redes sociais. 3. Ensino de Língua Portuguesa em perspectiva inclusiva. 4. Leitura e produção de gêneros acadêmicos no ensino técnico e tecnológico. 5. Literatura brasileira e outras artes em sala de aula. 6. Sintaxe a partir de gêneros textuais diversos. 7. Literatura em Língua Portuguesa escrita por mulheres. 8. Linguística aplicada e decolonialidade. 9. Relações dialógicas e intercâmbios estéticos na Literatura brasileira contemporânea. 10. Ensino de Literatura brasileira: autorias Afro-brasileiras e Indígenas. Referências:

BAKHTIN, Mikhail. Estética da criação verbal. Tradução de Paulo Bezerra. São Paulo: Martins Fontes, 2003. CANDIDO, Antonio. O direito à literatura. In: CANDIDO, Antonio. Vários Escritos. 5 ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul/ São Paulo: Duas Cidades, 2011.

CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 2019.

DALCASTAGNÉ, Regina. Literatura brasileira contemporânea: um território contestado. Vinhedo: Horizonte, 2012.

KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. 21 ed. São Paulo: Contexto, 2007.

LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS

1. Abordagens decoloniais no ensino de Literatura. 2. Língua, Identidade e Consciência Cultural nas aulas de línguas. 3. O ensino de gramática de forma comunicativa. 4. O desenvolvimento do pensamento crítico por meio do ensino de línguas. 5. Estratégias para o ensino da escrita. 6. Avaliação formativa e desenvolvimento da fluência linguística. 7. O ensino de gêneros acadêmicos. 8. A Educação de Jovens e Adultos e o ensino de línguas na Rede Federal de Educação. 9. O uso de textos multimodais na formação de leitores proficientes. 10. A literatura como forma de percepção das diferentes visões de mundo em diversos contextos históricos e de produção.

Referências:

BUNCH, G. C. Pedagogical language knowledge: Preparing mainstream teachers for English learners in the new standards era. *Review of Research in Education*, v. 37, p. 298-341, 2013.

CORRÊA, M. L. G. Letramento e heterogeneidade da escrita no ensino de português. In: MARCUSCHI, L. A. et al (Org.). *Investigando a relação oral/ escrito e as teorias do letramento*. Campinas: Mercado de Letras, 2001, p. 135-166.

COSCARELLI, Carla. Hipertextos na teoria e na prática. Belo Horizonte: Autêntica, 2012.
KRAMSCH, C. The Cultural Component of Language Teaching. *British Studies Now*, v. 8, p. 4-7, 1997.

MIGNOLO, W. D. Delinking: The rhetoric of modernity, the logic of coloniality and the grammar of coloniality. *Cultural Studies*, 21(2-3), p. 449-514, 2007.

LETRAS - PORTUGUÊS/LIBRAS

1. Textos expositivos de divulgação científica. 2. Resumo Acadêmico: definição e estrutura. 3. Norma padrão e preconceito linguístico. 4. Análise de período simples. 5. A Semana de 1922 e a questão da identidade nacional brasileira. 6. Políticas educacionais e linguísticas e o ensino de Libras. 7. Metodologia do ensino de Libras como L1 e como L2. 8. Planejamento e avaliação da aprendizagem no ensino de Libras. 9. Libras: aspectos fonológicos, morfológicos e sintáticos. 10. Escrita das línguas de sinais: aspectos políticos, linguísticos e culturais.

Referências:

BAGNO, Marcos. Preconceito linguístico. 56 ed. São Paulo: Parábola Editorial, 2015. BOSI, Alfredo. *História concisa da literatura brasileira*. 50. ed. São Paulo: Cultrix, 2015.

BRASIL. Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

BRASIL. Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras. *Diário Oficial da União*: Brasília, 2002.

GOMIDES, P. A. D. et al. Surdez, educação de surdos e bilinguismo: avanços e contradições na implantação da Lei

n. 14.191/2021. *Revista Sinalizar*, Goiânia, v. 7, 2022.

MEIO AMBIENTE

1. Projeto de Rede de Distribuição. 2. Projeto de Estação de Tratamento de Água. 3. Projeto de Estações Elevatórias de Esgoto. 4. Hidrostática. 5. Cálculo de Perda de Carga. 6. Mecânica dos Fluidos: Equação da Continuidade e Teorema de Bernoulli. 7. Modelagem de Poluentes Atmosféricos. 8. Projetos de Macrodrenagem. 9. Projetos de Microdrenagem. 10. Condutos Livres e Forçados.

Referências:

CHRISTOFOLETTI, A. *Modelagem de Sistemas Ambientais*. 1 ed. São Paulo: Edgar Blucher, 1999.
HELLER, L; PÁDUA, Valter L. (org.). *Abastecimento de Água para Consumo Humano*. 3 ed. v. 1 e 2. Belo Horizonte, MG: Editora UFMG, 2016.

HOUGHTALEN, Robert J. AKAN, Osman A. *Engenharia Hidráulica*. 4 ed. São Paulo: Editora: Pearson Universidades, 2012.

TSUTIYA, Milton T. Abastecimento de Água. 3 ed. São Paulo: Escola Politécnica da USP, 2006.

QUÍMICA

1. Ligações Químicas. 2. Funções Inorgânicas. 3. Estequiometria. 4. Soluções. 5. Termodinâmica. 6. Eletroquímica.

7. Cinética Química. 8. Equilíbrio químico. 9. Introdução à química orgânica. 10. Métodos clássicos e instrumentais de análise.

Referências:

ATKINS, P. W.; PAULA, J. Físico-Química. 5 ed. v. 1. Rio de Janeiro, LTC, 2011.

ATKINS, P.; JONES, L.; Princípios de Química, questionando a vida moderna e o meio ambiente. 5 ed. Porto Alegre: Bookman Companhia Ed., 2011.

KOTZ, John C. Química geral: e reações químicas. São Paulo: Cengage Learning, 2009.

SKOOG, D. A. et al. Fundamentos de Química Analítica. 9 ed. São Paulo: Cengage Learning, 2017.
SOLOMONS, T. W. G. Química orgânica. 9. ed. v. 1 e 2. Rio de Janeiro: LTC, 2009.

TRANSPORTE

1. Relação entre as características do tráfego: volume, velocidade e densidade. 2. Capacidade e nível de serviço. 3. Logística e Supply Chain Management. 4. Rede logística e Distribuição Física. 5. Programação Linear e Problema de Transportes. 6. Teoria das Filas. 7. Processo de planejamento de transportes. 8. Modelo de quatro etapas. 9. Modalidades de transportes. 10. Cenários futuros dos transportes no Brasil.

Referências:

BALLOU, Ronald H. Logística empresarial: transportes, administração de materiais, distribuição física. São Paulo: Atlas, 1993.

CAMPOS, V. B. G. Planejamento de Transportes: Conceitos e Modelos de Análise. Rio de Janeiro: Interciência, 2013.

EPL. Plano Nacional de Logística - 2035. Relatório Executivo. Empresa Nacional de Planejamento e Logística. 2021. Disponível em: https://ontl.epl.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/PNL_2035_29-10-21.pdf.

HILLIER, Frederick S.; LIEBERMAN Gerald J. Introdução à Pesquisa Operacional. 9 ed. São Paulo: McGraw- Hill, 2006.

TRB. Highway Capacity Manual. Transportation Research Board. Washington, D.C. National Research Council, 2000.

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais, até a data da publicação do Edital.

ANEXO V - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA

ÁREA:

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (DESPERSONALIZADA):

I - QUESTÃO DE CONHECIMENTO GERAL/ESPECÍFICO

AVALIADOR:

		Nota máxima atribuído ao item	0% Insuficiente	25% Regular	50% Bom	75% Muito Bom	100% Excelente	Esse item não se aplica
50 PONTOS	Domínio do conteúdo objeto da questão	30,0	0,0	7,5	15,0	22,5	30,0	

Desenvoltura na articulação entre os conceitos apresentados e capacidade de argumentação do candidato	10,0	0,0	2,5	5,0	7,5	10,0	
Clareza, coesão e estruturação do texto	5,0	0,0	1,3	2,5	3,8	5,0	
Uso correto do idioma	5,0	0,0	1,3	2,5	3,8	5,0	

Justifique, se necessário, abaixo a nota obtida pelo candidato nesta questão.

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR(POR EXTENSO):

ASSINATURA:

1 Caso algum dos itens definidos para avaliação não seja aplicado à correção, em virtude da especificidade da área a ser avaliada, a nota será atribuída ao item (01) domínio do conteúdo.

DATA: / /2022.

ANEXO VI - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

AVALIADOR:

		0% Insuficiente	25% Regular	50% Bom	75% Muito Bom	100% Excelente
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO 34 pontos	Apresentação do plano de aula e definição dos objetivos (10 PONTOS)	0,0	2,5	5,0	7,5	10,0
	Organização da exposição e inter-relacionamento de conteúdos (8 PONTOS)	0,0	2,0	4,0	6,0	8,0
	Planejamento e uso do tempo (4 PONTOS)	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0
	Elaboração e uso dos recursos didáticos (8 PONTOS)	0,0	2,0	4,0	6,0	8,0
	Proposta de métodos de avaliação (4 PONTOS)	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0
COMUNICAÇÃO 14 pontos	Apresentação (voz, postura e gestos) (10 PONTOS)	0,0	2,5	5,0	7,5	10,0
	Linguagem empregada (4 PONTOS)	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0
DOMÍNIO DO CONTEÚDO 52 pontos	Domínio do conteúdo (44 PONTOS)	0,0	11,0	22,0	33,0	44,0
	Habilidade na consolidação dos conceitos (8 PONTOS)	0,0	2,0	4,0	6,0	8,0

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR (POR EXTENSO):

ASSINATURA:

DATA: / /2022.

ANEXO VII - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

I - TITULAÇÃO (MÁXIMO 40 PONTOS)

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
1 DOUTOR - Diploma ou certidão de conclusão de doutorado emitido por Instituição de Ensino, cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES, em campo diretamente relacionado à área de conhecimento (área básica) da vaga pleiteada, ou na área de conhecimento código 7.08.00.00-6 Educação.	40

2	MESTRE - Diploma ou certidão de conclusão de mestrado emitido por Instituição de Ensino, cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES, em campo diretamente relacionado à área de conhecimento (área básica) da vaga pleiteada, ou na área de conhecimento código 7.08.00.00-6 Educação.	30
3	DOUTOR (OUTRA ÁREA) - Diploma ou certidão de conclusão de doutorado emitido por Instituição de Ensino, cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES, em área de conhecimento distinta da vaga pleiteada.	30
4	MESTRE (OUTRA ÁREA) - Diploma ou certidão de conclusão de mestrado emitido por Instituição de Ensino, cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES, em área de conhecimento distinta da vaga pleiteada.	20
5	ESPECIALISTA - Certificado ou certidão de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu emitido por Instituição de Ensino, devidamente reconhecido, em área correlata à área de conhecimento (área básica) da vaga pleiteada, ou na área de conhecimento código 7.08.00.00-6 Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	15

II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO 30 PONTOS)

	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Professor de Ensino Médio ou Superior, comprovada por carteira de trabalho ou contrato de trabalho com o 1º (primeiro) e último contracheque	1 Ponto/semestre	20
2	Monitoria de nível superior, comprovada por certificado emitido por instituição de ensino superior	1 Ponto/semestre	04
3	Experiência técnica ou científica comprovadamente na área do concurso (exclui-se experiência docente), em empresa ou instituição pública ou privada, comprovada por carteira de trabalho; e/ou o Contrato de trabalho para o caso de empresa privada. Declaração do Recursos Humanos do órgão, com o tempo de experiência e cargo ocupado, com cópia do Termo de Posse; e/ou o Contrato de trabalho, se cargo temporário para o caso de Instituições Públicas	2 Pontos/ano	10
4	Coordenação de Projeto de Pesquisa financiado por agência ou órgão de fomento (pontuação por projeto financiado)	4 Pontos	08
5	Orientação de projeto de Iniciação Científica, projeto de Extensão ou projeto de Ensino, e Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação e de Pós-Graduação lato sensu (pontuação por orientação concluída)	1 Ponto	04
6	Orientação de aluno de Pós-Graduação stricto sensu (pontuação por orientação concluída)	2 Pontos	06
7	Participação em bancas de defesa de Pós-Graduação stricto sensu (pontuação por participação comprovada)	1 Ponto	04
8	Prêmio ou título honorífico recebido	1 Ponto / prêmio	04

III - PRODUÇÃO INTELECTUAL (MÁXIMO 30 PONTOS)

Serão considerados apenas os trabalhos publicados nos últimos 06 anos, a contar da data de publicação do edital, respeitadas a pontuação máxima permitida em cada item.

	PRODUÇÃO INTELECTUAL	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Artigo em periódico especializado que possua classificação A1 ou A2 em alguma área de avaliação no WebQualis da CAPES	4 Pontos / Artigo	12
2	Artigo em periódico especializado que possua classificação B1 ou B2 em alguma área de avaliação no WebQualis da CAPES	2 Pontos / Artigo	06
3	Artigo em periódico especializado que possua classificação B3, B4 ou B5 em alguma área de avaliação no WebQualis da CAPES	1 Ponto / Artigo	03
4	Autoria de livro publicado na área de conhecimento do concurso com ISBN	5 Pontos / Livro publicado	10
5	Organização de livro publicado na conhecimento do concurso, com ISBN	3 Pontos / Livro Organizado	06

5	Autoria de capítulo de livro publicado na área de conhecimento do concurso, com ISBN	2 Pontos / Capítulo publicado	04
6	Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos, relacionado à área do concurso	1 Ponto / Trabalho Publicado	04
7	Patente (modelo de utilidade, invenção) depositada/concedida e Registro (desenho industrial ou programa de computador) na área de Propriedade Intelectual	2 Pontos / Patente	06
8	Registro realizado na área das artes e de Proteção <i>Sui Generis</i> (cultivares e topografia de circuito integrado)	1 Ponto / Registro	03
9	Expor ou apresentar produção artística em evento regional, estadual, nacional ou internacional relacionado área do concurso	2 Pontos / Exposição ou Apresentação.	06

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.